PROJETO DE LEI Nº CM 020/2023

Institui a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por Cursinho Solidário a entidade sem fins lucrativos que oferece às pessoas de baixa renda curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), vestibulares e concursos públicos ou concursos de admissão em escolas de Ensino Fundamental ou Médio.

Art. 3º - Constituem objetivos da política de que trata o art. 1° desta lei:

I – incentivar o funcionamento de cursinhos solidários;

II – aumentar o acesso de pessoas de baixa renda à educação de qualidade;

III – aumentar o acesso de pessoas de baixa renda a cargos efetivos no serviço público;

IV – promover maior integração entre munícipes e a administração pública municipal;

V – facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos municipais em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula de cursinhos solidários.

Art. 4º - A política de que trata esta lei terá como ações prioritárias:

I - oferecer incentivo aos cursinhos solidários, por meio da permissão do uso de espaços e recursos públicos municipais;

II - simplificar procedimentos administrativos para permissão do uso de espaços e recursos públicos municipais adequados ao funcionamento dos cursinhos solidários;

III - estabelecer parcerias entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, a fim de viabilizar o funcionamento de cursinhos solidários.

Art. 5º - Fica instituído o Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadrem nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2°, dividido por escola, região e nível de ensino para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la naquilo que couber.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 28/02/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Roger Viegas
Republicanos

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo incentivar a oferta de cursinhos solidários para ajudar às pessoas de baixa renda a realizarem o sonho de ingressar em Universidades Públicas, ou até mesmo obterem êxito em Concursos Públicos.

O Poder Público Municipal, possui grande estrutura de equipamentos públicos e recursos (financeiros, humanos etc), e poderá utilizar os mecanismos à sua disposição para fomentar a atividade dos cursinhos solidários, seja por meio de ações próprias ou em parceria com a iniciativa privada. É sabido que esta não é uma responsabilidade da prefeitura, e o presente projeto não tem nenhuma intenção de criar esta responsabilidade.

No entanto, a partir da aprovação de uma Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários, naturalmente será incentivado e aprimorado o olhar da Prefeitura para uma parcela da população, que deseja buscar um futuro melhor por meio do aprendizado.

Fundamentado nestas primícias, e diante da importância do tema, contamos com a contribuição de nossos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 28/02/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Roger Viegas
Republicanos